



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 002/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, BEM COMO “CARRO DE APOIO” PARA O DIA DO DESFILE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Locação de equipamentos de Som do palco principal (bandas) Sistema PA stereo contendo 4 sub 18” e 4 try way por lado, 1 mesa digital 40 canais para PA, 1 processador PA, Side fill stereo 2 Ksub QSC e 2 K10 QSC 1 bateria com pedestais sem prato, 1 amplificadores para guitarra, 1 cabeçote para baixo com sistema de caixa sendo 1 com falante 15” e outra com 4 falantes de 10”, 5 monitores duas vias, 4 Amplificador de fone 1 power click 1 via fone (bateria), 1 kit microfone shure para bateria (7 mic), 1 side drum (2 falantes 15” e drive), 1 sub bateria, 1 rack de potência contendo 4 amplificadores para PA (4 vias), 1 rack de potência para monitor (7 vias), 8 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 15 pedestais, 12 direct Box, 1 multicabo 36 vias, 1 main Power.	DIA	03	R\$ 6.055,56	R\$ 18.166,68



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02	Locação de equipamentos de iluminação				
	1 (Gride) de Box trans 30x30 medindo 9x9x5, 16 pares de led 3 watts, 8 moving head beam 200, 4 Refletor Coby 100 2 máquinas de fumaça, 3 dimmer de seis canais 4.000, 1 mesa de luz digital, 2 mini brutt	DIA	03	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03	Carro de apoio (Utilizado no dia do desfile)				
	O carro de apoio será montado em uma caminhonete adaptada com uma estrutura para a fixação das caixas de som, pois na mesma estará instalado o sistema de som utilizado pelos puxadores do samba enredo das escolas, onde o sinal será transmitido simultaneamente via cabo para o sistema de som fixo montado na praça e palco principal. <u>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</u> 01 Mesa de som Digital 01 Crossover 4 vias 01 Potência 3000 watts 01 Potência 2000 watts 04 Caixas 3 vias com 1 fal 15", 1 fal 10" e 01 Drive Titanium 2" 02 Caixas LA325 01 Monitor 04 Microfones s/ fio UHF 04 Microfones c/ fio 01 Ear fone para o mestre da bateria 04 Direct Box	DIA	01	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	01 Sistema de link via cabo (240 mts) (transmissão do sinal para Praça Matriz)				
--	---	--	--	--	--

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04	Palco principal para apresentação das bandas: 01 Palco medindo 9x8 todo em estrutura de alumínio Q30, com cobertura em lona branca (antichama) com piso montado com chapas de compensado naval 20 mm	DIA	03	R\$ 4.583,33	R\$ 13.749,99
	Sistema de sonorização de rua (dia do desfile), incluindo som do recuo da escola: Sistema de Som distribuído em 6 Torres de Som na Rua Espírito Santo (Início em frente a Xodó Modas e a última em frente a Mil Cores), cobrindo aproximadamente 200 mts da rua, onde estará instalado o Link para a transmissão do sinal do carro de apoio <u>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RUA)</u> 01 Mesa de som digital 01 processador 03 Amplificadores 5000 watts subgrave 03 Amplificadores 4000 watts médio grave 03 Amplificadores 1000 watts médio e drive 01 Microfone sem fio apresentador 12 Caixas KF850 EAW 3 vias (1 fal 15", 1tal 10" e 01 Drive Titanium2") (Distribuídos na Rua) 06 Caixas SB850 EAW (Distribuídos na Rua) <u>SISTEMA DE SOM PARA O RECUO DA ESCOLA</u> 04 Caixas line array staner LA902 01 Rack de Potência com 3 amplificadores 01 Processador PA	DIA	01	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da Ordem de Início de Serviços, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Carnaval é uma manifestação cultural que se tornou tradição em nosso município, com alto nível de profissionalismo entre seus realizadores, principalmente as escolas de samba que construíram sua história há mais de 30 anos.

Desta forma, para realização do Carnaval que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 se faz necessária a contratação de empresa que possua capacidade de fornecer toda a estrutura necessária para um público estimado de 2.000 pessoas/dia.

Justificativa para o não parcelamento da demanda

2.2. A não subdivisão do objeto desejado em múltiplos itens ocorre devido ao risco potencial de prejuízos para a Administração Pública durante a execução e para o serviço demandado. Isso se deve ao fato de que a realização do objeto por vários contratados pode resultar em uma prestação insatisfatória, já que a contratação de várias empresas para um único evento poderia comprometer a integralidade do serviço.

Além disso, a decisão de agrupar o objeto em quatro lotes visa proporcionar economia de escala, permitindo a contratação de no máximo quatro empresas para oferecer serviços similares.

2.3. Nos termos do art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, para o caso concreto fica dispensado a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, dada a característica emergencial evidenciada (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa vencedora do **LOTE 4 (PALCO)** deverá apresentar, para assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da estrutura metálica do palco.

3.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da incombustibilidade da lona.

3.1.3. Memorial descritivo de execução do palco.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.1.2. A festividade CARNAVAL ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	FESTIVIDADE
10/02/2024 (SÁBADO)	14h30 às 18h00	Matinê
	18h00	“Vai Quem Qué” (concentração / Barcelinho)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	20h00	“Vai Quem Qué” (deslocamento para o Centro)
	23h00	Show V6
11/02/2024 (DOMINGO)	21h00	Desfile Liberdade
	22h30	Desfile Maracatu
	23h55	Show DJ
12/02/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	21h00	Desfile dos blocos
	23h00	Show Duplo Sentido

4.2. A montagem e desmontagem dos equipamentos de cada lote serão de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

Local e horário da prestação dos serviços

4.3. Após a verificação de qualidade, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada, conseqüente aceitação, será realizada a montagem do palco, o qual será realizado até o dia 09 de fevereiro de 2024, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante a Ordem de Início de Serviços, conforme mapa abaixo:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscalização

- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a prestação dos serviços, sendo o primeiro até 30 (trinta dias) após emissão de nota fiscal, que será emitido após trinta dias do início dos serviços.
- 6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo e Serviço, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.3. Na nota fiscal ou documento equivalente deverá constar o objeto do presente Aviso, número do contrato, do processo e da Dispensa.
- 6.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 6.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Do recebimento

- 6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências que se façam necessárias. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, posterior ao recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

- 6.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de “MENOR PREÇO” GLOBAL DO LOTE.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.876,67 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
- 8.2. A pesquisa de preços para a definição dos valores referenciais foram feitas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha de Dotação: 221

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 13.392.0019.1.034

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO –

Valor: R\$ 59.876,67

Angatuba/SP, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA GABRIELA DE MELLO PEDROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO